

MADRE TEREZA

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE - FAX: 4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br

Filiada a FEASA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO

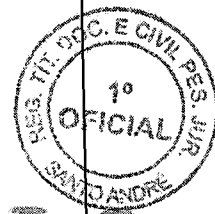
Artigo 1 - Doravante simplesmente designada neste estatuto de **Associação Madre Tereza de Calcutá** que tem sua sede social à Rua Alfredo Maluf, nº 252, Bairro Jardim Santo Antônio, CEP 09240-410, Santo André, Estado de São Paulo, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, associação sem fins econômicos, que se rege pelas normas e dispositivos da Constituição Federativa do Brasil e pelos demais dispositivos legais pertinentes.

Artigo 2 - A Associação Madre Tereza de Calcutá, foi instituída sem fins lucrativos, com natureza filantrópica e social, fundada em 19 de junho de 2000.

Artigo 3 - A **ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ** tem sede e foro na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Maluf, nº 252, Bairro Jardim Santo Antônio, CEP.: 09240-410, SP.

Artigo 4 - Os fins da **ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ** são:

- a) Melhorar a qualidade de vida das crianças carentes, desenvolvendo trabalhos educacionais, esportivos e culturais;
- b) Desenvolvimento de atividade ligada à produção de gêneros alimentícios, devendo eventual resultado ser aplicado **OBRIGATORIAMENTE** no desenvolvimento da finalidade da entidade;
- c) Procurar parcerias com entidades religiosas, filantrópicas ou governamentais, visando à cooperação e o estreitamento de laços de fraternidade, de ajuda e intercâmbio cultural, podendo com tais entidades ou órgãos firmar Convênios de parceria ou ajuda;
- d) Zelar e conservar as dependências da Associação, realizando as manutenções necessárias para o bom desenvolvimento da mesma.



DE NOTAS
O ANDRÉ

Madre Tereza

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ. 03.981.548/0001-58 / FONE - FAX: 4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br
Filiada a FEASA

Artigo 5 - O prazo de duração é indeterminado.

Artigo 6 - A ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ tem caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, sem fins lucrativos, com boas práticas administrativas, processos decisórios conjuntos, e por sua constante adequação á legislação vigente.

Artigo 7 - A ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ reverterá, integralmente, as rendas de suas atividades em suas finalidades sociais, vedada a distribuição de lucros operacionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DO QUADRO DE ASSOCIADOS E DOS REQUISITOS PARA SUA ADMISSÃO

Artigo 8 - São associados da Associação Madre Tereza de Calcutá a comunidade em geral, integrantes das Pastorais e da Paróquia Santo Antônio, que atendam e comprovem os seguintes requisitos:

- I - ser indicado por pessoa já associada;
- II - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;
- III - não ter condenação em processo criminal ou cível, com trânsito em julgado da sentença.

§ Único: Após a verificação dos documentos exigidos pelos incisos do presente artigo, os nomes dos associados serão homologados pela Diretoria da Associação Madre Tereza de Calcutá, devendo constar em ata tal procedimento.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 9 - Constitui-se demissão quando o associado:

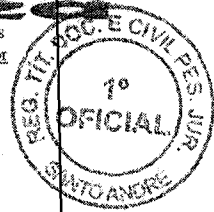
- I - expressar por escrito a sua intenção em não mais fazer parte do quadro associativo da Associação Madre Tereza de Calcutá;
- II - deixar de cumprir os requisitos que ensejarem a sua admissão, previsto no

DE NOTAS
SANTO ANDRÉ

Madre Tereza

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE – FAX: 4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br

Filiada a FEASA



Artigo 8º deste Estatuto;

III – abandonar, por mais de 30 dias, as atividades desenvolvidas pela **Associação Madre Tereza de Calcutá.**

§ 1º. Compete à Diretoria homologar a demissão do associado, devendo constar em ata tal procedimento.

§ 2º A demissão configura a perda dos direitos e deveres como associado.

§ 3º O caso de demissão não impedirá que a pessoa volte a compor o quadro de associados da **Associação Madre Tereza de Calcutá**, desde que cumpra o disposto no **artigo 8º** deste Estatuto.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS E DA EXCLUSÃO

Artigo 10 - Segundo o grau de reprovabilidade de conduta, os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão.

§ Único: Caberá à Diretoria determinar os prazos das penalidades impostas.

Artigo 11 - Constitui advertência a penalidade aplicada contra o cometimento de faltas leves.

§ 1º. Considera-se falta leve a prática dos seguintes atos:

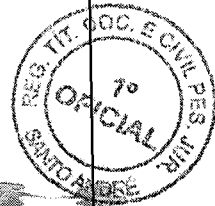
- I – descaso no desempenho das respectivas funções;
- II – emprego de palavras ou atos ofensivos à Entidade e seus associados;
- III – prejudicar ou obstruir o bom andamento das atividades da **Associação Madre Tereza de Calcutá.**

§ 2º. A advertência deve ser aplicada pela Diretoria, em caráter reservado, por escrito.

Artigo 12 – Constitui suspensão a penalidade aplicada contra o cometimento de reincidência na prática do disposto nos incisos do artigo anterior.

§ Único: A suspensão deve ser aplicada por escrito pela Diretoria, devendo constar em ata tal procedimento.

14/3



DE NOTAS
SANDRÉ

Madre Tereza

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE - FAX: 4997-1696 / E-mail: erechemadretereza@terra.com.br

Filiada a FEASA

Artigo 13 – Constitui exclusão a penalidade aplicada ao associado que cometer falta passível de justa causa, ou considerada grave pela Assembléia Geral.

§ 1º. Considera-se justa causa a prática de atos idênticos ou análogos aos seguintes:

- I – descumprimento das decisões emanadas pela Assembléia Geral e/ou Diretoria;
- II – descumprimento das prerrogativas estabelecidas pelo presente Estatuto;
- III – prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- IV – prática de atos de improbidade, atentatórios ao patrimônio da Entidade;
- V – excesso de mandato;
- VI – prática ou permissão de fraude realizada contra a **Associação Madre Tereza de Calcutá**, com o intuito de obter vantagem indevida para si ou para outrem;
- VII – reincidência, por duas vezes, em suspensão.

§ 2º. Além do disposto nos incisos do § 1º, a exclusão de qualquer associado poderá também se dar em razão de motivo grave assim reconhecido pela Assembléia Geral, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim.

§ 3º. A decisão de exclusão por justa causa ou motivo considerado grave poderá ocorrer em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, devendo a pessoa ser notificada por escrito da decisão.

§ 4º. Da decisão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de exclusão.

§ 5º. Após, decorrido o prazo do recurso, ou sendo este julgado improcedente, a pessoa não poderá mais fazer parte do quadro de associados da **Associação Madre Tereza de Calcutá**.

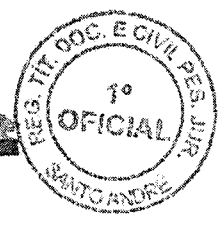
SEÇÃO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 14- Constituem direitos dos associados:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos, segundo as determinações deste Estatuto;
- II – comparecer às Assembléias Gerais, propor, discutir e votar;
- III – sugerir aos órgãos diretores a realização de quaisquer atividades de interesse coletivo;
- IV – requerer a convocação da Assembléia Geral, na forma do Estatuto;
- V – participar das realizações promovidas pela **Associação Madre Tereza de Calcutá**;

15/3



DE NOTAS
ANDRÉ

MADRE TEREZA

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE - FAX: 4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br
Filiada a FEASA

§ Único: Os associados não adquirem, por título algum, qualquer direito sobre quaisquer bens, ainda que patrimoniais, da **Associação Madre Tereza de Calcutá**, nada podendo exigir pelos trabalhos realizados, enquanto associados.

Artigo 15 - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, acatando as determinações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- II - cooperar para a integral realização dos fins da **Associação Madre Tereza de Calcutá**;
- III - cumprir com responsabilidade, zelo e consciência os cargos que assumir;
- IV - informar à Diretoria da **Associação Madre Tereza de Calcutá** qualquer irregularidade que venha a presenciar e pedir providências cabíveis ao caso;
- V - colaborar nos trabalhos, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico ao cumprimento dos fins dispostos neste Estatuto;
- VI - aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas;
- VII - zelar pela boa imagem e pelo patrimônio da **Associação Madre Tereza de Calcutá**.

Artigo 16 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações, encargos ou responsabilidades da **Associação Madre Tereza de Calcutá**, ainda que no exercício de cargo de direção.

SEÇÃO V

DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 17 - Como fontes de recursos para consecução de seus fins, a **Associação Madre Tereza de Calcutá** se propõe:

- I - a prestação de serviços inerentes à sua finalidade efetivada por meio de convênios, parcerias e resultados operacionais da Associação;
- II - estabelecer parcerias, convênios e contratos de qualquer natureza com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- III - realizar campanhas para angariar fundos;
- IV - receber auxílios, doações, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- V - contribuição e doações de associados;
- VI - produzir e comercializar gêneros alimentícios;
- VII - direitos de qualquer natureza, inclusive aluguéis, usufrutos, comodatos.

10/3

DE NOTAS
MADRE

MADRE TEREZA

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE - FAX: 4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br
Filiada a FEASA



CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO, CONSULTIVO E ADMINISTRATIVO

Artigo 18 - São órgãos da Administração da Associação Madre Tereza de Calcutá:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19.- A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Associação Madre Tereza de Calcutá, será constituída pelos seus associados, nos termos do artigo 8º deste Estatuto.

Artigo 20.- Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria;
- II - Destituir a Diretoria;
- III - Aprovar as contas;
- IV - alterar o presente Estatuto;
- V. - decidir sobre a extinção da Associação Madre Tereza de Calcutá, nos termos deste Estatuto.

§ 1º. Para deliberações a que se referem os incisos II e IV, exige-se voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º. Para as demais deliberações, exige-se voto concorde da minoria dos presentes na Assembléia Geral.

§ 3º. Os associados não podem ser representados por procurador.

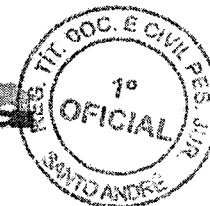
§ único. O Diretor Presidente será sempre o Pároco em exercício ou Administrador Paroquial da Paróquia Santo Antônio.

17/3

MADRE TEREZA

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE - FAX:4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br

Filiada a FEASA



10 DE NOTAS
SANTO ANDRÉ

Artigo 21.- A Assembléia Geral reúne-se Ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo, podendo ser convocada, em ambos os casos, pelo Diretor Presidente, pela Diretoria ou por um quinto dos associados.

§ 1º. As Assembléias Gerais devem ser convocadas através de Edital de Convocação, com respectiva Ordem do Dia, fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, admitindo-se como alternativa o envio de carta circular aos associados, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º. A instalação da Assembléia Geral ocorrerá em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número, respeitado o disposto nos parágrafos do artigo anterior.

§ 3º. A Assembléia Geral é instalada pelo Diretor Presidente ou pelo seu substituto conforme disposto neste Estatuto, que submete à aprovação dos presentes o nome que deve dirigi-la.

§ 4º. A Assembléia Geral realiza-se em local a ser definido no Edital de Convocação.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 22.- A Diretoria da Associação Madre Tereza de Calcutá é constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Secretário, e um Diretor Administrativo, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 23. O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Na vacância do cargo de Diretor Presidente, assume o cargo **pro tempore** o Vice-Presidente.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente e/ou dos cargos dos demais componentes da Diretoria, a Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente para proceder eleição para os cargos vagos, permanecendo os eleitos até o término do mandato da Diretoria em exercício, podendo ser reeleitos.

§ 3º. A Diretoria, mesmo findo o seu mandato, permanece no exercício pleno de suas funções, até a posse da nova Diretoria.



Madre Tereza

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE - FAX:4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br

Filiada a FEASA

NOTAS
MADRE

Artigo 24.- A Diretoria reúne-se, ordinariamente, de seis em seis meses, e extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor Presidente, por sua própria iniciativa, ou a requerimento de qualquer membro da Diretoria encaminhado ao Diretor Presidente.

§ 1º. As reuniões da Diretoria são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou seu substituto nos termos deste Estatuto, sendo necessário, para deliberar, a presença de ao menos três Diretores.

§ 2º. As deliberações da Diretoria são tomadas por metade mais um dos votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Artigo 25.- A Associação Madre Tereza de Calcutá não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, e não distribui lucros, vantagens, bonificações, dividendos a dirigentes, associados, ou a quem quer que seja, nem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Artigo 26.- Compete à Diretoria da Associação Madre Tereza de Calcutá:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – promover a realização dos fins da Associação Madre Tereza de Calcutá;
- III – elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação Madre Tereza de Calcutá;
- IV – Convocar, nos termos deste Estatuto, Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- V – elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária a situação financeira da Associação Madre Tereza de Calcutá, homologada, ou não, pelo Conselho Fiscal;
- VI – criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- VII – promover quaisquer atividades lícitas para a captação de recursos financeiros para o cumprimento dos fins da Associação Madre Tereza de Calcutá;
- VIII – homologar a demissão de associados;
- IX – aplicar as penalidades de advertência e suspensão aos associados;
- X – decidir sobre assuntos que envolvam direta ou indiretamente, as questões econômico-financeiras da entidade, particularmente as que importem em alteração de despesas;
- XI - contratar, quando necessário, os serviços de consultoria/assessoria para as questões contábeis;
- XII – interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos.



Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE - FAX: 4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br

Filiada a FEASA



IAO DE NOTAS
VTO ANDRÉ

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Artigo 27. Compete ao Diretor Presidente:

- I – representar a **Associação Madre Tereza de Calcutá**, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – dirigir a **Associação Madre Tereza de Calcutá**, atendendo a perfeita consecução de seus fins;
- III – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
- IV – convocar e instalar a Assembléia Geral e Extraordinária;
- V – coordenar as atividades da Diretoria, convocar e presidir reuniões, exercendo o voto de desempate;
- VI – baixar as competentes Resoluções, Portarias, Comunicados, Ofícios, na condição de Diretor Presidente da **Associação Madre Tereza de Calcutá**, de Presidente da Diretoria, bem como em relação às deliberações da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- VII – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento da **Associação Madre Tereza de Calcutá ISOLADAMENTE**;
- VIII – fazer investimentos e/ou aplicações financeiras;
- IX – adquirir, vender, prometer vender ou transformar bens imóveis com autorização prévia da Diretoria;
- X – dar em penhor, hipotecar ou onerar bens imóveis;
- XI – aceitar legados, doações e heranças em nome da **Associação Madre Tereza de Calcutá**;
- XII – adquirir, vender e/ou doar bens móveis;
- XIII – prestar aval ou fiança em favor de terceiros ou figurar como garantidor em qualquer caso que julgue necessário;
- XIV – admitir e demitir empregados;
- XV – constituir advogados, procuradores, mandatários, outorgando-lhes os suficientes e necessários poderes da cláusula ad judcia, ad extra e ad negotia, e os especiais que julgue oportuno;
- XVI – zelar pelo conhecimento e utilização dos Regulamentos, Regimentos e outras normas e vigência;
- XVIII – praticar todos os demais atos de gestão e administração da **Associação Madre Tereza de Calcutá** que, por cláusula estatutária, não dependam de especial autorização da Diretoria ou da Assembléia Geral.

DE NOTAS
MADRE

Madre Tereza

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE - FAX: 4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br

Filiada a FEASA



Artigo 28. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Diretor Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos, exercendo todas as atividades previstas no artigo anterior;
- II – prestar colaboração ao Diretor Presidente;
- III – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Artigo 29. Compete ao Secretário:

- I – dirigir o funcionamento de todos os serviços de secretaria da **Associação Madre Tereza de Calcutá;**
- II – secretariar todas as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, redigindo suas atas e outros documentos;
- III – manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à **Associação Madre Tereza de Calcutá;**
- IV – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Artigo 30. Compete ao Tesoureiro:

- I – Manter em estabelecimentos bancários, os valores da associação, podendo aplicá-los, com a anuência do Presidente;
- II – Assinar, em conjunto com o Presidente, as cópias dos cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III – Apresentar o relatório financeiro anual para ser submetido ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

Artigo 31. Compete ao Diretor Administrativo:

- I – ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria e contabilidade da **Associação Madre Tereza de Calcutá;**
- II – manter em dia a escrituração contábil das receitas e despesas da **Associação Madre Tereza de Calcutá;**
- III – apresentar o relatório financeiro anual para ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
- IV – apresentar à Diretoria e/ou ao Conselho Fiscal quando requisitado, os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira, a prestação de contas, ou quaisquer outros documentos relativos à tesouraria e contabilidade da **Associação Madre Tereza de Calcutá.**



Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ. 03.981.548/0001-58 / FONE - FAX:4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br

Filiada a FEASA

NOTAS
ANDRÉ



SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32. O Conselho Fiscal é formado por associados da **Associação Madre Tereza de Calcutá**, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, e compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos.

§ único: O mandato do Conselho Fiscal coincidente com o mandato da Diretoria, permitindo-se a reeleição.

Artigo 33. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da **Associação Madre Tereza de Calcutá**;

II – acompanhar, examinar e opinar sobre os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira, prestação de contas e operações financeiras realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e para a Assembléia Geral da **Associação Madre Tereza de Calcutá**;

III – expor à Diretoria e/ ou Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;

IV – homologar as contas da **Associação Madre Tereza de Calcutá**;

V – requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, documentação sobre as operações realizadas pela **Associação Madre Tereza de Calcutá**.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes que for necessário, e deliberam com a presença de seus membros titulares, convocando seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

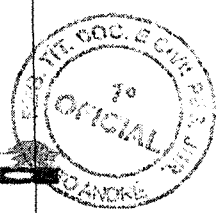
§ 2º. O Conselho Fiscal pode utilizar-se do assessoramento de um contador, se assim desejar.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO E DA POSSE

Artigo 34. De 02 (dois) em 02 (dois) anos são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 35. A eleição dar-se-á pelo pleito entre as chapas que tiverem se inscrito para tal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data em que a Assembléia Geral Ordinária for realizada, mediante requerimento escrito encaminhado à **Associação Madre Tereza de Calcutá**.



Madre Tereza

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE - FAX:4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br

Filiada a FEASA

JE NOTAS
ANDRÉ

Artigo 36. Poderão ingressar nas chapas os candidatos que compõem o quadro de associados da **Associação Madre Tereza de Calcutá**.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 37. O patrimônio da **Associação Madre Tereza de Calcutá** é constituído por todos os bens corpóreos e incorpóreos já legitimamente adquiridos e pelos que no futuro venha a adquirir de toda e qualquer forma desde que não vedado em lei.

§ 1º: Todo o patrimônio, ressalvados os de terceiros, os tomados em locação, comodato ou convênio, são de propriedade da **Associação Madre Tereza de Calcutá**.

§ 2º. O imóvel no qual funciona a **Associação Madre Tereza de Calcutá**, sito à Rua Alfredo Maluf, nº 252, Bairro Jardim Santo Antônio, Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09240-410, pertence à Paróquia Santo Antônio, a qual cede graciosamente o imóvel para a **Associação Madre Tereza de Calcutá**, mediante **Contrato de Comodato**, sendo que na dissolução da mesma, quando ocorrer, o imóvel será automaticamente devolvido à Paróquia Santo Antônio.

Artigo 38. A **Associação Madre Tereza de Calcutá** não distribui dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título ou participação no seu resultado, aplicando integralmente no País os seus recursos e suas rendas no cumprimento de suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

Artigo 39. Para alteração ou reforma do Estatuto requer-se encaminhamento à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, de uma proposta de alteração ou reforma pela Diretoria ou de pelo menos um terço dos associados da **Associação Madre Tereza de Calcutá**, bem como o cumprimento das disposições previstas neste Estatuto.

23



Madre Tereza

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE – FAX:4997-1696 / E-mail. crechemadretereza@terra.com.br

Filiada a FEASA

NOTAS
MADRE

Artigo 40. Em caso de dissolução da **Associação Madre Tereza de Calcutá** por parte da Assembléia Geral, nos termos do presente Estatuto, ou em caso de dissolução por quem de direito, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a uma entidade congênere, ligada à **Igreja Católica Apostólica Romana**, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, sem fins lucrativos, devidamente registrada no registro de pessoa Jurídica, cabendo à Assembléia Geral de dissolução, designar por votação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41. O exercício contábil tem início no dia 1º de janeiro e finda no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 42. A **Associação Madre Tereza de Calcutá** mantém, nos termos da lei, escrituração de suas receitas e despesas em livros contábeis revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 43. Os membros da Diretoria da **Associação Madre Tereza de Calcutá** só podem ser destituídos por motivos graves, em decisão fundamentada da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, respeitado o disposto no presente Estatuto.

Artigo 44. Excepcionalmente, para adequação da realidade da entidade às normas do presente Estatuto, cabe à Assembléia Geral a eleição dos membros do Conselho Fiscal, que tomarão posse a partir do registro da referida ata, permanecendo nos respectivos cargos até o final do mandato eletivo da Diretoria em exercício.

Artigo 45. As atas podem ser confeccionadas por meio eletrônico sendo devidamente encadernadas após o registro

Artigo 46. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Diretoria com força estatutária, no que não colidir com o mesmo.

Madre Tereza

Associação sem fins Lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE – FAX:4997-1696 / E-mail: crechemadretereza@terra.com.br
Filiada a FEASA



10 DE NOTAS
TC ANDRÉ

Artigo 47. Este Estatuto entra em vigor na data do seu registro no competente Cartório, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 11 de março de 2016.

5º TABELIAO
Sio André

Renato Aparecido da Cruz Souto
Presidente: Padre Renato Aparecido da Cruz Souto

Silvana Berti Pereira
Secretaria: Silvana Berti Pereira

Ana Maria Peinado Augusto Torres
Advogada: Ana Maria Peinado Augusto Torres
OAB/SP 105.422

GENTIL Flora Mendonça Gentil - Tabela

Céd. 245523. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s)
da: (1) RENATO APARECIDO DA CRUZ SOUTO
Santo André, 08 de julho de 2016. 10:58. Selo: 0933AA289794
Total: R\$ 5,35. Em testemunho da verdade.

ARTHUR VINICIUS DOS SANTOS BELLOMI-Escritor

REGIO No. 10615
103662
FIRMA 1
E 0933AA0289794



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL
C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente titulo foi prenotado sob numero **47454** em **24/06/2016**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CACUTA

Natureza do Título.....: ATA DE PESSOAS JURIDICAS

Anotação.....: AV.06 REG.6.066 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E
NOMEAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE.

Santo Andre, 11 de Julho de 2016

INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

Microfilme.....:	R\$	5,08
Páginas Adicionais....:	R\$	31,85
Vias Excedentes.....:	R\$	2,54
Emolumentos.....:	R\$	36,79
SubTotal.....:	R\$	76,26
Ao Estado.....:	R\$	21,65
I.P.E.S.P.....:	R\$	11,19
Sinoreg.....:	R\$	4,01
Tribunal de Justiça...:	R\$	5,21
Ministério Público....:	R\$	3,66
Ao Municipio.....:	R\$	1,51
Total.....:	R\$	123,49
Depósito.....:	R\$	0,00
RECEBER.....	R\$	123,49

Recepção : **47454**

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº 127

Recebi a importância acima. Data.: 11/07/2016.

Caixa:



Madre Tereza

Associação sem fins lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE: 4997-3112 / E-mail: a.crechemadretereza@gmail.com

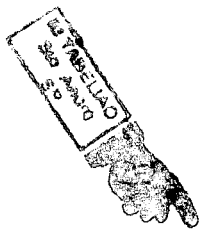
Filiada a FEASA

Ao
Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André – São Paulo

A Entidade denominada **Associação Madre Tereza de Calcutá**, CNPJ. **03.981.548/0001-58** com sede a Avenida Alfredo Maluf, nº. 252 – Santo André – SP, vem por meio de seu representante legal, infra assinado, Diretor Presidente **Padre Renato Aparecido da Cruz Souto**, Administrador Paroquial, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida Indico, nº. 583 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – SP, requerer a V. Sa o registro da ata de Assembléia Geral Extraordinária da Entidade acima mencionada, na qual anexa 02 vias de igual teor.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Santo André, 09 de outubro de 2018.




Padre Renato Aparecido da Cruz Souto
Diretor Presidente



Flávia Mendonça Gentil - Tabeliã
6º TABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ-SP

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 77 - Santa Terezinha
CEP: 03210-780 - Santo André-SP
Fone/FAX: 4997-2810 | 4997-2834

Cód. 421398. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de: (1) RENATO APARECIDO DA CRUZ SOUTO
Santo André, 10 de outubro de 2018. às 13:20. Selo: 0827-10-2018-03
Total: R\$ 5,99. Em testemunho da verdade

YAN DA SILVA FRANÇA-Escrevente

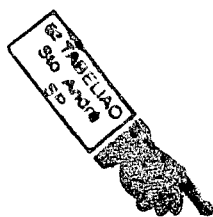




EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
CNPJ: 03.981.548/0001-58

Ficam convocados os associados da Associação Madre Tereza de Calcutá para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 09 de Outubro de 2018 as 14h00min, em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados ou as 14h15min, com a presença de qualquer número, na Avenida Alfredo Maluf, 252 – Vila Alto de Santo André – Santo André – SP, quando será apreciada a seguinte pauta:

- 1) NOVA REDAÇÃO, REFERENTE AO § ÚNICO DO INCISO V, DO ARTIGO 20 DO ESTATUTO.



Santo André, 04 de outubro de 2018.

Renato Aparecido da Cruz Souto
Padre Renato Aparecido da Cruz Souto
Diretor Presidente



Fávia Mendonça Gentil - Tabela
© TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ - SP

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 77 - Santa Teresinha
CEP: 09210-780 - Santo André - SP
Fone: FAX: 4997-2810 | 4997-4234

Cód. 421398. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de: (1) RENATO APARECIDO DA CRUZ SOUTO Santo André, 10 de outubro de 2018, 18:13:20. Selo: 093304033982 Total: R\$ 5,99. Em testemunho da verdade.

YAN DA SILVA FRANÇA-Escrevente



283

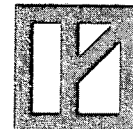


**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
CNPJ: 03.981.548/0001-58**



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 52794
Data: 17/10/2018



Aos 09 de Outubro de 2018, às 14h00min, em primeira chamada e às 14h15min em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 04 de Outubro de 2018, nesta cidade de Santo André/SP, na Avenida Alfredo Maluf, nº 252, Vila Alto Santo André, reuniram-se os associados da Associação Madre Tereza de Calcutá e assinaram presença, conforme lista em anexo, nos termos do Estatuto Social em vigor, para deliberarem quanto a:

1) NOVA REDAÇÃO, REFERENTE AO § ÚNICO DO INCISO V, DO ARTIGO 20 DO ESTATUTO.

16

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Padre Renato Aparecido da Cruz Souto, atual Diretor Presidente da Associação, que escolheu a mim, Dayse Maria Mello de Melo, para secretariá-lo.

Com a palavra o Padre Renato Aparecido da Cruz Souto, fala da necessidade de alterar o § único do inciso V, do artigo 20 deste Estatuto, cuja redação ficará da seguinte forma:

§ único. O Diretor Presidente será qualquer pessoa indicada pela assembléia.

Após aprovação por aclamação da alteração do parágrafo único do inciso V do artigo 20 do estatuto, o presidente e os demais membros da diretoria, pediram renúncia do cargo, assim como o conselheiro fiscal Jacir Andrade Nascimento e a suplente do Conselho Fiscal Joseli Maria dos Santos Silva, apresentando cada qual sua carta.

Ami

29b

Mãe Tereza
 Associação sem fins lucrativos que visa promover Assistência e Apoio as Crianças e as Famílias
 CNPJ: 03.981.548/0001-58 / FONE: 4997-3112 / E-mail: a.crechemadretereza@gmail.com
Filiada a FEASA



IAO DE NOTAS
TO ANDRÉ

Na vacância dos cargos, a assembléia decidiu convocar nova assembléia extraordinária para preenchimento dos cargos.

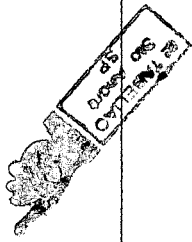
O Diretor Presidente passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim Dayse Maria Mello de Melo, que servi como secretária, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Diretor Presidente até esta data, como sinal de aprovação.

Santo André, 09 de Outubro de 2018.



Renato Aparecido da Cruz Souto

Renato Aparecido da Cruz Souto
Diretor Presidente



Dayse Maria Mello de Melo

Dayse Maria Mello de Melo
Secretária

GENTIL
 Flávia Mendonça Gentil - Tabela
 6 TABELA 150 DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ, SP
 Rua Paulo Álvaro Cabral, nº 77 - Vila Esperança
 CEP: 09240-410 - Santo André - SP
 Fone: (11) 4997-2811

COPISTAS
 Cód. 421405. Reconheço por SEMELHANÇA SV 3(S) assinatura(s)
 de: (1) RENATO APARECIDO DA CRUZ SOUTO, (2) DAYSE MARIA
 MELLO DE MELO
 em: 09/10/2018
 Horário: 16:13:20. Selo: 09/10/2018
 Total: R\$ 11,98. Em testemunho da verdade
 YANI DA SILVA FRANÇA-Escrivente

COLETO
 09/10/2018
 0933AA0039967

Santo André, 09 de Outubro de 2018.

A Associação Madre Tereza de Calcutá
A/C Revmo. Pz. Renato Aparecido dos Cruz Santos.
Ref: Renúncia.

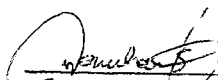


Eu, Joseli Maria dos Santos Silva, brasileira, solteira, Assistente Administrativa, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 13639.3019 SSP/SP, inscrita no CPF sob o número: 041.040.713-62, residente à Rua Virgínia, n.º 215, Vila Otta Santo André, Santo André - SP, venho pela presente solicitar minha renúncia do quadro da Diretoria desta Associação.

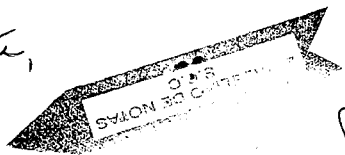
Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgãos públicos competentes.

Atenciosamente,



JOSELI MARIA DOS SANTOS SILVA



RECONHECO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE://////
JOSELI MARIA DOS SANTOS SILVA//////
SAO BERNARDO DO CAMPO, 10 de outubro de 2018.

VINICIUS ATILA DE SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Custas: R\$ 5,79 Matrícula: 1201251 Selo(s): 431304-0964AA//////
Codigo de Segurança: 004875691493143



2º REGISTRO CIVIL DE SANTO ANDRÉ-UTIM
Praça Rui Barbosa, 158
AUGUSTA DE SOUZA AKALIC - Oficial Registrad
Autenticada presencialmente na retrográfica a
qual serve e como garantia de que sou eu

São. André
15 OUT. 2018
2018
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,46

<input type="checkbox"/>	UNICEN AFARIQUEZ, CARLA	ESC AUT
<input type="checkbox"/>	CLAUDIA DE CORREIA LOPES	ESC AUT
<input type="checkbox"/>	ROBERTO DE MENEZES	ESC AUT
<input type="checkbox"/>	ROBERTO DE MENEZES	ESC AUT
<input type="checkbox"/>	PRUDENCIA VIEIRA ANTUNES	ESC AUT
<input type="checkbox"/>	LLANDRE FERREIRA	ESC AUT
<input type="checkbox"/>	ALLAN LUCIO USERO PIBEIRO	ESC AUT

32/2

Santo André, 09/10/2018

Eu, Sr. Renato Aparecido da Cruz Souto, Rg. 29736204-5, CPF 337 068 828-07, venho por meio desta, pedir minha renúncia do cargo de Diretor presidente da Associação Madres Trazza de Calcutá, por motivos pessoais.
Sem mais,



Renato Souto



GENTIL Flavia Mendonça Gentil - Tabela
TABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ SP

Rua Pedro Alcantara Sênior, nº 77 - Santa Teresinha
CEP: 090 0-000 - Santo André-SP
Fone: (11) 4997-2810/4997-4234

Cón. 421398. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de: (1) RENATO APARECIDO DA CRUZ SOUTO
Santo André, 10 de outubro de 2018 18:13:20. Selo: 0933AA 030413
Total: R\$ 5,99. Em testemunho da verdade.

YANI DA SILVA FRANÇA-Escritora



2º REGISTRO CIVIL DE SANTO ANDRÉ-UTINGA
Praça Rui Barbosa 158
AUGUSTA DE SOUZA ARAUJO - Oficial Registradora
Autenticar a presente cópia fotográfica a qual confere com o original do qual sou fe

- Snto. André
- 15 OUT. 2018
- Laercio*
- LAERCIO APARECIDO FERREIRA ESC AUT
 - CLAUDIA DE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ESC AUT
 - ROBERTO GONCALVES FERREIRA ESC AUT
 - PPRISCILA APARECIDA DE SOUZA ESC AUT
 - LEANDRO SERENA RITA ESC AUT
 - ALLAN LUCIO USERO RIBEIRO ESC AUT
- VALOR PAGO PELO A

Santo André, 09/10/2018

Eu José João Contato R.G. 8910137-6
venho por meio desta, C.P.F 373322108/7
pedir minha Renúncia do cargo de
Diretor vice-presidente, da Associação
Madre Tereza de Calenda, por motivos
pessoais.



Contato

CENTIL
Estrada da Indústria Gráfica - Taboão da Serra
Rua Pedro Alvariz Cabral, nº 777 - Santo André
CEP: 09244-700 - Santo André-SP
Fone: (11) 4997-2810 / 4997-4334

Cód. 421404. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de: (1) JOSÉ JOÃO CONTATO
Santo André, 10 de outubro de 2018, às 16:13:20. Seio: 093306330818-7
Total: R\$ 5,99. Em testemunho da verdade.

YANI DA SILVA FRANÇA-Escritora

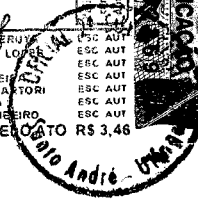


2º REGISTRO CIVIL DE SANTO ANDRÉ-UTINGA
Praça Rui Barbosa, 158

AUGUSTA DE SOUZA ARAÚJO - Oficial Registradora
Autentico a presente cópia reprodutiva a qual confere com o original do que dou fé

- Santo André
- 15 OUT. 2018
- LAERCIO APARECIDO TERUCCI - ESC. AUT.
- CLAUDIA L. DE COMEY LOPEZ - ESC. AUT.
- ROBERTO SPINELLI - ESC. AUT.
- ROBERTA APARECIDA SA TORI - ESC. AUT.
- SANDRO SERENA RITA - ESC. AUT.
- ALLAN LUCIO USERO RIBEIRO - ESC. AUT.

VALOR PAGO POR OUTORGATO R\$ 3,46



Santo André, 11 de outubro 2018.

A
Creche Madre Tereza de Calcutá
CNPJ - 03 981 548 / 0001 - 58



Ref.: Renúncia

Eu Jacie Andrade Nascimento, casado, inscrito no CPF. 997.861.098-72 e no RG: 11.481.309-7, residente à Rua Ozanan, 204, Vila Alto de Santo André, Santo André, S.P.

Comunico a vossa senhoria a minha renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal (suplente).

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

2º SUBD. UTINGA

Atenciosamente

Jacie Andrade Nascimento

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Santo André - Utinga - SP
Praça Rui Barbosa n.º 158 - Fone: 4996-2100 - Fax: 4996-2961
Augusta de Souza Araújo
Oficial Registradora

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JACIE ANDRADE NASCIMENTO, em documento sem valor econômico, dou fé. Santo André, 11 de outubro de 2018. Em Testemunho da verdade.

ALLAN LUCIO USERO RIBEIRO - Escrevente Autorizado (Otd 1: total R\$ 3,99) - Cóp. [2017884411513700036934]



2º REGISTRO CIVIL DE SANTO ANDRÉ-UTINGA
Praça Rui Barbosa 158
AUGUSTA DE SOUZA ARAUJO - Oficial Registradora
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé

Sio. André
15 OUT. 2018
Allucorp
CLÁUDIA DE SOUZA LOPES - ESC. AUT.
ROSELI FERRELLI - ESC. AUT.
REYNOLDO DOS SANTOS TEIXEIRA - ESC. AUT.
PRISCILA SOARES DOS SANTOS - ESC. AUT.
LEANDRO SORENALI A - ESC. AUT.
ALLAN LUCIO USERO RIBEIRO - ESC. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,4

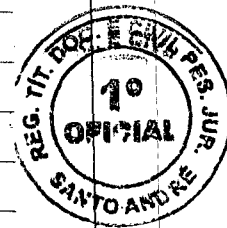


Santo André, 9 de Outubro de 2018

Declaração

Eu, Edio Ferreira Nelson, RG. 14170690-9
CPF 025.823.238-29, venho por meio
desta, renunciar ao cargo de
Dir. tesoureiro da Associação Madre
Tereza de Calcutá por motivos
pessoais

[Handwritten Signature]
D. TABELÃO DE NOTAS
DE SÃO CAETANO DO SUL



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul - SP
 Rua Baralodi, 997 - Centro - São Caetano do Sul - SP - Cep: 09510-010 - Fones: (11) 4221-3191 / 4 21-3196 - Fax: (11) 4225-1282
 Rua Baralodi, 997 - Centro - São Caetano do Sul - SP - Cep: 09510-010 - Fones: (11) 4221-3191 / 4 21-3196 - Fax: (11) 4225-1282
 Reconheço por SEMELHANÇA em doc. SEM valor econômico a(s) firma(s):
EDIO FERREIRA NELSON(180214) , Dou fé. *[Handwritten Signature]* da verdade.
 São Caetano do Sul - SP, 15/10/2018. Em test. *[Handwritten Signature]*
 JULIANA APARECIDA MORETATO
 Valor UN.:R\$6,09 - Total:R\$6,09 - Cod.Seg.: 4953494260484956494848505350.
 10:02:52 ** VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **
 A/028428

Colégio Notarial do Brasil
 411948
 FIRMA
 09682AA0463459

2º REGISTRO CIVIL DE SANTO ANDRÉ-UTINGA
 Praça Rui Barbosa 158
 AUGUSTA DE SOUZAARAJO Oficial Registradora
 Autentico a presente cópia reprográfica a
 qual confere com o original do que dou fé

S. André
 15 OUT, 2018
[Handwritten Signature]

Colégio Notarial do Brasil
 AUTENTICIDADE
 411948
 FIRMA
 09682AA0463459

ACERCI APARECIDO FERUYA AUT
 CLAUDIA DE OSMÉ F LOPES ESC AUT
 ROBERTO SPINELLI ESC AUT
 ROBERTO GOMES TEIXEIRA ESC AUT
 ROSICILA APARECIDA SARTORI ESC AUT
 LEANDRO SERENA RITA ESC AUT
 ALLAN LUCIO USERO RIBEIRO ESC AUT
 VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,40

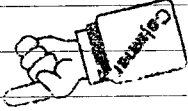
37 B

São Paulo 8 de outubro de 2018

Declaração

Eu Maristela Stoianov Roche,
portadora do RG: 21556556-6
Cpf. 15777872884, venho por
meio deste pedir renúncia
do cargo de Diretora da
Creche Madre Luiza, por
motivos pessoais.

Maristela Stoianov Roche



Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARISTELA STOIANOV ROCHA,
em documento sem valor econômico, dou fé.
Cajamar, 08 de outubro de 2018.
Em Teste da verdade.
Cód. [2009894118170000110808-000086]

MAWUBI ZACHARIAS DE CAMPOS - Escrevente (Cid 1 Total R\$ 6,02)
Selos: Selo(s): 1 Ato: AA - 0201098

*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

2º REGISTRO CIVIL DE SANTO ANDRÉ-UTINGA

Praca Rui Barbosa 158
AUGUSTA DE SOUZAARAÚJO Oficial Registradora
Autentico a presente cópia reprográfica a
qual confere com o original do que dou fé.

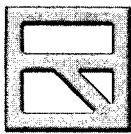
Sra. André

15 OUT. 2018

Augusta

<input type="checkbox"/>	APARECIDO FERREIRA	ESC. AUT.
<input type="checkbox"/>	CLAUDIA L. DE LOME F. LOPES	ESC. AUT.
<input type="checkbox"/>	FABRÍCIO SPINELLI	ESC. AUT.
<input type="checkbox"/>	REGEDINO GOMES TEIXEIRA	ESC. AUT.
<input type="checkbox"/>	PRISCILA APARECIDA SARTORI	ESC. AUT.
<input type="checkbox"/>	LEANDRO SENEZA RITA	ESC. AUT.
<input type="checkbox"/>	ALLAN LUCIO USERO RIBEIRO	ESC. AUT.

VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,46



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
 Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP 09010-130/Pabx:
 (11)4992-4455

38
B

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL
 C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **52794** em **15/10/2018**,
 registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: AV.10 REG.6066 - NOVA REDAÇÃO AO S ÚNICO DO INCISO
 V DO ARTIGO 20º DO ESTATUTO SOCIAL E PEDIDO DE RE-
 NÚNCIA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Santo André, 17 de Outubro de 2018.

DENISE LORENÇONE DE SOUZA
 Escrevente Autorizada

Microfilme.....:	R\$	5,54
Páginas Adicionais....:	R\$	14,91
Vias Excedentes.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	40,15
SubTotal.....:	R\$	60,60
<hr/>		
Ao Estado.....:	R\$	17,21
I.P.E.S.P.....:	R\$	11,80
Sinoreg.....:	R\$	3,18
Tribunal de Justiça....:	R\$	4,15
Ministério Público....:	R\$	2,92
Ao Município.....:	R\$	1,18
Total.....:	R\$	101,04
Depósito.....:	R\$	0,00
RECEBER.....	R\$	101,04



1110054PJGZ000000491GZ18A

Recepção : **52794**

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº 197

Recebi a importância acima. Data.: 17/10/2018.

Caixa: _____

1ª. Via